

LEI MUNICIPAL Nº 3.349/2018

Autoriza o Legislativo Municipal a Conceder Reposição e Aumento real nos Subsídios dos Vereadores e Dá Outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal nº 002/2018, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o poder Legislativo Municipal, autorizado pela presente lei, a conceder reposição nos subsídios de todos os vereadores na ordem de 2,84% (Dois virgula oitenta e quatro por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-Fevereiro de 2017 a Janeiro de 2018) e ainda 0,16% (Zero virgula dezesseis por cento) a título de aumento real, totalizando assim **3,00% (Três por cento)** .

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 20 de fevereiro de 2018.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal de Selbach

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 20.02.2018

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento